



LEI Nº 2.740/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: *Dispõe sobre adequação do salário base de remuneração dos servidores efetivos do quadro de ensino médio da Câmara Municipal de Canindé, na forma que indica e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores efetivos nível médio aprovado em concurso público de 2011, remuneração a título de salário base o valor de R\$ 1.661,15 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

Art. 2º As despesas autorizadas no artigo anterior, correram a conta das dotações orçamentárias constantes da LOA -2025.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Canindé-CE, 25 de setembro de 2025.


FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé

Originário do Projeto de Lei nº 054/2025, de 19 de agosto de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé.